



Resolução SME Nº 03/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar para o ano de 2026 nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Assis e unidades escolares parceiras.

A Secretária Municipal da Educação de Assis, Maralice Baptista de Freitas Chiampi, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ A necessidade de estabelecer diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar para as Unidades Escolares e os Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino e unidade escolares parceiras;
- ✓ A importância do Calendário Escolar no processo educacional como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;
- ✓ O disposto na Lei Federal 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional especialmente, os artigos 12, 13, 14, 15, 24, 31, 34 e 79 - B;
- ✓ A necessidade de assegurar em todas as Unidades Escolares de sua rede de ensino o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual;
- ✓ O parecer CNE/CEB nº 05/1997 e a indicação CEE/SP nº 185/2019, no que se refere ao entendimento sobre os locais em que as atividades escolares podem ser desenvolvidas;
- ✓ Considerando a possibilidade de compatibilizar o calendário escolar das Unidades Escolares da rede municipal de ensino com os calendários das Unidades Escolares da rede estadual de ensino e das instituições parceiras, em observação à Resolução SEDUC nº 125, de 22 de setembro de 2025;
- ✓ A necessidade de contar com instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover eficácia à gestão escolar e a oportunidade de se adotar um calendário mais compatível com os dos sistemas de ensino de outras esferas administrativas;

Resolve:

Art. 1º - Cada Unidade Escolar e Unidades Escolares parceiras deverão elaborar seu Calendário Escolar para 2026, com o envolvimento da Comunidade Escolar (equipe gestora, corpo docente e funcionários) e do Conselho de Escola, observando as diretrizes contidas nesta Resolução;



Art. 2º - As Unidades Escolares deverão organizar o Calendário para 2026 de forma a garantir, na implantação do Projeto Político Pedagógico, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho pedagógico e escolar, assim como a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, respeitadas pela escola e realizadas com o controle de frequência dos estudantes e sob a orientação e acompanhamento dos professores;

§ 1º. Considera-se dia letivo de efetivo trabalho escolar, o dia em que são desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas programadas pela escola, desde que realizadas com o controle de frequência dos alunos, sob a orientação dos professores e visando a efetiva aprendizagem dos estudantes;

§ 2º. Para cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos anuais, ou dos 100 dias letivos semestrais para a modalidade que adota esta organização, poderão ser incluídos: sábados, feriados e pontos facultativos letivos, desde que destinados ao trabalho escolar de docentes e discentes, tanto na escola quanto fora dela;

§ 3º. Os dias letivos constantes da programação do calendário que, por qualquer motivo não possam ser realizados, deverão ser repostos nos períodos destinados aos sábados, feriados, pontos facultativos, recesso escolar ou férias;

§ 4º. Quando as atividades ocorrerem aos sábados e houver a impossibilidade do seu cumprimento por parte de servidores por motivo de crença religiosa, a direção deverá oferecer atividade e data alternativa a título de reposição de horas para cumprimento da carga horária trabalhada;

§ 5º. É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.



Art. 3º - Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, as Unidades Escolares deverão considerar:

- I - Início do ano letivo: 05 de fevereiro;
- II - Encerramento do 1º semestre letivo: 03 de julho;
- III - Início do 2º semestre letivo: 20 de julho;



IV - Término do ano letivo: 11 de dezembro;

V - Férias docentes: 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026;

VI - Recesso escolar: no mês de julho (de 06 a 15 de julho) e no mês de dezembro após o encerramento do ano letivo;

VII - Semana de valorização do Professor: 13 a 16 de outubro;

VIII – Organização dos bimestres:

1º bimestre: de 05 de fevereiro a 30 de abril;

2º bimestre: de 04 de maio a 03 de julho;

3º bimestre: de 20 de julho a 30 de setembro;

4º bimestre: de 01 de outubro a 11 de dezembro;

Parágrafo Único: A concessão do recesso escolar para professores e equipes de apoio, nos meses de julho e de dezembro, estará condicionada ao cumprimento e entrega de toda documentação pedagógica e administrativa, após validação da mesma pelo chefe imediato.

Art. 4º - O calendário escolar do ano letivo de 2026 deverá contemplar as seguintes atividades:

I. Atividades Iniciais (AI) de acolhimento e planejamento com todos os funcionários e docentes: 04 de fevereiro de 2026;

II. Atividades de Planejamento Escolar (PL): de 18 a 20 de fevereiro de 2026;

III. Atividades de Replanejamento Escolar (RPL): dias 16 e 17 de julho de 2026;

IV. Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento mínimo de 06 (seis) sábados letivos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e formativas com a participação das famílias no âmbito da Unidade Escolar;

V. As Unidades escolares identificadas na tabela disposta no ANEXO I da presente Resolução deverão cumprir um de seus sábados letivos em parceria com a **Secretaria Municipal de Esportes**, conforme a data presente no referido anexo.



VI. A Unidade Escolar, com a participação ativa de toda a comunidade escolar (equipe gestora, corpo docente, funcionários e Conselho de Escola), será responsável pela escolha e organização das seguintes atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo: Mostra Literária, Feira de Ciências, Mostra de Arte ou Mostra PNEERQ (nas escolas de Ensino Fundamental) e Mostra de Vivências (nas escolas de Educação Infantil – Creche e Pré-escola). Estas atividades deverão ocorrer nos sábados letivos, sendo organizadas uma por semestre e, caso a escola opte por não realizar a Mostra PNEERQ, deverá organizar uma sala ou espaço voltado a esta temática na Mostra Literária ou na Mostra de Arte ou na Mostra de Vivências;

VII. Atividades Recreativas (AR): A Secretaria Municipal de Educação encaminhará documento orientador específico, contendo os parâmetros pedagógicos, organizacionais e operacionais para a realização das Atividades Recreativas (AR) previstas que deverão integrar, obrigatoriamente, o Calendário Escolar do ano letivo de 2026;

VIII. Reuniões de Conselho de Classe / Ano, em dias que poderão ser considerados letivos, desde que contem com a participação de discentes e da comunidade (pais de alunos):

- a) 1ª Reunião: 30 de abril;
- b) 2ª Reunião: 02 de julho;
- c) 3ª Reunião: 30 de setembro;
- d) 4ª Reunião: 04 de dezembro;
- e) Conselho Final: 11 de dezembro.

IX. Pré-conselho e pós-conselho serão realizados, bimestralmente, com o objetivo de recuperar e aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes e acontecerão em Horário de Estudo Coletivo (HE) ou Hora Atividade (H.A.):

- a) 1º BIMESTRE - Pré-Conselho: 27 a 29/04 e Pós- Conselho: 04 a 06/05/2026;
- b) 2º BIMESTRE - Pré-Conselho: 29 e 30/06 e Pós-Conselho: 20 a 22/07/2026;
- c) 3º BIMESTRE - Pré-Conselho: 28 e 29/09 e Pós-Conselho: 05 a 07/10/2026;
- d) 4º BIMESTRE - Pré-Conselho: 30/10 a 02/12 e Pós- Conselho: 07 a 09/12/2026;



X – Reunião com os pais ou responsáveis dos estudantes: a ser realizada uma vez por bimestre totalizando, no mínimo, quatro reuniões durante o ano;

XI - Reunião com membros da Associação de Pais e Mestres: a ser realizada uma vez por bimestre totalizando, no mínimo, quatro reuniões durante o ano;

XII – Reunião com membros do Conselho de Escola: a ser realizada uma vez por bimestre totalizando, no mínimo, quatro reuniões durante o ano;

§1º - As datas previstas no inciso VIII deste artigo, para a realização dos Conselhos de Classe / Ano, poderão ser alteradas excepcionalmente quando não for possível sua realização, somente acompanhada de justificativa acordada em reunião de Conselho de Escola, aprovada pelo Diretor da Unidade Escolar com manifestação do Supervisor de Ensino e homologação da Secretária Municipal da Educação;

Art 5º- A Secretaria Municipal da Educação adota, de forma parcial, as diretrizes da Rede Estadual de Ensino para a organização de seu calendário escolar. Desta forma, as atividades de cunho pedagógico com o envolvimento da comunidade escolar (equipe gestora, corpo docente, funcionários e Conselho de Escola), observando as diretrizes contidas nesta Resolução, contempladas no Projeto Político Pedagógico, quando realizadas em dias e/ ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no Calendário Escolar, integram incumbências de todo o conjunto dos profissionais da educação, conforme estabelece a Lei Federal 9.394/96;

Parágrafo Único – O não comparecimento do servidor, quando convocado a realizar atividades a que se refere o “caput” deste artigo, acarretará em ausência conforme a legislação pertinente.

Art. 6º - O Calendário Escolar deverá ser elaborado pela comunidade escolar, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.



§1º - Após a apreciação e aprovação do Conselho de Escola, o Calendário Escolar deverá ser inserido na plataforma "Secretaria Escolar Digital" – SED, pelo secretário de escola ou servidor que responde pela secretaria da escola para verificação e aprovação do Diretor de Escola, conforme cronograma emitido pela SME;

§2º - Após aprovação do diretor, o calendário escolar deverá ser submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar. Após sua apreciação, o calendário deverá ser encaminhado para a homologação da Secretária Municipal da Educação e posterior inserção do calendário na SED, conforme disposto em cronograma específico da SME;

§3º - Na impossibilidade de se fazer cumprir quaisquer datas elencadas nos artigos 2º e 3º desta Resolução, a alteração do calendário deverá ser acompanhada de memorando específico com justificativa acordada em reunião de Conselho de Escola e aprovada pelo Diretor da Unidade Escolar, para prévia manifestação do Supervisor de Ensino e posterior homologação da Secretária Municipal da Educação;

§4º - No decorrer do ano, quaisquer alterações no Calendário Escolar homologado deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido à nova apreciação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e à nova homologação pela Secretária Municipal da Educação;

Art. 7º - É vedada a dispensa de alunos em dias letivos sem prévia autorização da Secretaria Municipal da Educação;

Art. 8º - Para cumprimento do disposto nesta Resolução, a Secretaria Municipal da Educação poderá publicar instruções complementares;

Parágrafo Único - A SME publicará documento orientador sobre os eventos previstos, agenda das Avaliações Internas da SME e outros que deverão compor o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, à luz desta Resolução.



Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 29 de janeiro de 2026.



Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretaria Municipal da Educação



ANEXO I

Sábado letivo em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes 2026

	UNIDADE ESCOLAR – 1º SEMESTRE
01	EMEIF Prof. Darcy Ribeiro
02	EMEF Lucas Thomas Menk
03	EMEIF Prof. Maria Clelia De Oliveira Vallim
04	EMEIF Prof. Maria Jose da Silva Valverde
05	EMEIF Prof. Milton Rocha
06	EMEIF Nisia Mercadante do Canto Andrade

	UNIDADE ESCOLAR – 2º SEMESTRE
01	EMEIF Prof. Alides Celeste Razaboni Carpentieri
02	EMEIF Prof. Angélica Amorim Pereira
03	EMEIF Prof. Guiomar Namó de Mello
04	EMEIF Prof. João de Castro
05	EMEIF Prof. João Leao de Carvalho
06	EMEIF Prof. Manoel Simões



CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026

Dias	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
1.	FN	F	D	L	FN	L	FM/ L	S	L	L	D	L		
2.	PF	F	L	L	S	L	L/CP	D	L	L	FN	L		
3.	S	F	L	FN	D	L	L/AR	L	L	S	L	L		
4.	D	AI	L	S	L	FN	S	L	L	D	L	L/ CP		
5.	F	L	L	D	L	PF	D	L	S	L	L	S		
6.	F	L	L	L	L	S	RE	L	D	L	L	D		
7.	F	S	S	L	L	D	RE	L	FN/L	L	S	L		
8.	F	D	D	L	L	L	RE	S	L	L	D	L		
9.	F	L	L	L	S	L	RE	D	L	L	L	L		
10.	F	L	L	L	D	L	RE	L	L	S	L	L		
11.	F	L	L	S	L	L	S	L	L	D	L	CF/L		
12.	F	L	L	D	L	L	D	L	S	FN	L	S		
13.	F	L	L	L	L	S/L	RE	L	D	L	L	D		
14.	F	S	S	L	L	D	RE	L	L	L	S	RE		
15.	F	D	D	L	L	L	RE	S	L	PF	D	RE		
16.	F	PF	L	L	S/L	L	RPL	D	L	L	L	RE		
17.	F	PF	L	L	D	L	RPL	L	L	S/L	L	RE		
18.	F	PL	L	S	L	L	S	L	L	D	L	RE		
19.	F	PL	L	D	L	L	D	L	S/L	L	L	S		
20.	F	PL	L	PF	L	S	L	L	D	L	FN	D		
21.	F	S	S/L	FN	L	D	L	L	L	L	S	RE		
22.	F	D	D	L	L	L	L	S/L	L	L	D	RE		
23.	F	L	L	L	S	L	L	D	L	L	L	RE		
24.	F	L	L	L	D	L	L	L	L	S	L	RE		
25.	F	L	L	S	L	L	S	L	L	D	L	RE		
26.	F	L	L	D	L	L	D	L	S	L	L	S		
27.	F	L	L	L	L	S	L	L	D	L	L	D		
28.	F	S	S	L	L	D	L	L	L	PF	S	RE		
29.	F		D	L/AR	L	L	L	S	L	L	D	RE		
30.	F		L	L/CP	S	L	L	D	L/ CP	L	L	RE		
31.	F		L		D		L	L		S		RE		
Dias Letivos	00	12	23	19	21	21	13	22	23	20	19	09	202	
Atividade		03 Sábados Letivos a definir						03 Sábados Letivos a definir						
Férias	27	03												
Recesso							10					18		

LEGENDA

FN – Feriado Nacional	CP – Conselho Participativo
FM – Feriado Municipal	CF – Conselho Final
FE – Feriado Estadual	AI – Atividades Iniciais
PF – Ponto Facultativo	RE – Recesso Escolar
L – Letivo	S/A – Suspensão de atividades
PL – Planejamento	S/L – Sábado Letivo
RPL – Replanejamento	AR – Atividade Recreativa

	Dia Mundial da Conscientização sobre o autismo
	Dia Mundial Internacional da Síndrome de Down
	Semana Municipal de Valorização do Professor
	Dia da Consciência e Cultura Negra
	Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

OBSERVAÇÕES

1º BIM	05 de fevereiro à 30 de abril
2º BIM	04 de maio à 03 de julho
3º BIM	20 de julho à 30 de setembro
4º BIM	01 de outubro à 11 de dezembro
RECESSO	06/07 à 15/07 e 14/12 à 31/12

DIAS LETIVOS P/ BIMESTRE

1º BIM	54
2º BIM	45
3º BIM	55
4º BIM	48
Total	202

Assis, 29 de janeiro de 2026.

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação de Assis/SP

